ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.160, DE 25 DE JUNHO DE 1.974.

Autoriza a aquisição de uma camioneta Pick-Up para os serviços do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir uma camioneta Pick-Up para os serviços do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º - A despesa resultante desta Lei, correrá à conta da verba própria consignada na Lei de Meios relativa ao corrente exercício: "Automóveis, automanhões e outros veículos de tração mecânica. - código 4.2 - 4.1.3.4 ".

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de junho de 1.974.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 25 de junho de 1.974.

Osvaldo Dos
Secretário Municipal da Fazenda